

LEI N° 2.327/2019

Concede 4,17% (quatro inteiros e dezessete décimos por cento) de reajuste ao quadro de cargos do Magistério Municipal, através da revisão geral anual e dá outras providências.

José Nicolodi Provenci, Prefeito em Exercício do Município de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber Que: O Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 4,17% (quatro inteiros e dezessete décimos por cento) de reajuste aos professores municipais ativos e inativos, nos termos do Plano de Cargos do Magistério - Lei nº 971/2003 e obedecendo aos critérios do piso nacional fixados pelo Governo Federal, conforme tabela abaixo descrita:

NÍVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
NÍVEL ESPECIAL 1 -Habilitação mínima exigida em Nível Médio com Habilitação em Magistério-Curso Normal, nos Termos da legislação vigente.	R\$ 20h 1.278,87	R\$ 20h 1.370,30	R\$ 20h 1.468,29	R\$ 20h 1.573,28	R\$ 20h 1.685,77
	R\$ 24h 1.534,66	R\$ 24h 1.644,39	R\$ 24h 1.761,94	R\$ 24h 1.887,94	R\$ 24h 2.022,92
NÍVEL 1- Habilitação específica em Grau Superior, ao Nível de Graduação, que corresponde à Licenciatura Plena em Educação ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.	R\$ 20h 1406,77	R\$ 20h 1.507,35	R\$ 20h 1.615,15	R\$ 20h 1.730,60	R\$ 20h 1.854,35
	R\$ 24h 1.688,15	R\$ 24h 1.808,81	R\$ 24h 1.938,17	R\$ 24 h 2.076,72	R\$ 24h 2.225,23





Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

NÍVEL 2 - Habilitação ao Nível de Pós-Graduação, com duração mínima de 360 horas, em cursos na área de Educação, posterior à Graduação Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação Específica posterior à Licenciatura Plena, nos termos da legislação vigente.	R\$ 20h 1.547,46	R\$ 20h 1.658,06	R\$ 20h 1.776,66	R\$ 20h 1.903,69	R\$ 20h 2.039,80
	R\$ 24h 1.856,96	R\$ 24h 1.989,70	R\$ 24h 2.131,98	R\$ 24h 2.284,41	R\$ 24h 2.447,76

Art. 2º Fica concedido o reajuste de 4,17% (quatro inteiros e dezessete décimos por cento) sobre o valor da gratificação pelo exercício de Direção de Escola, prevista na Lei 971/2003, art. 25, §1º (alterada pela Lei 2.271/2018), conforme a tabela a seguir:

Denominação	Gratificação	Valor
Gratificação pelo Exercício de Direção em Escola Municipal com mais de 100 alunos.	Gratificação 01	R\$ 520,85
Gratificação pelo Exercício de Direção em Escola Municipal com menos de 100 alunos.	Gratificação 02	R\$ 322,93

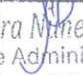
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos contar de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

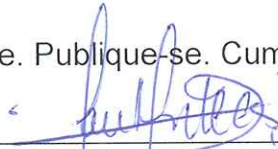
Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS.
Em 18 de janeiro de 2019.


José Nicolodi Provenci
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que o(a) presente <u>Lei</u> registrado(a) sob nº. <u>2.327/2019</u> foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>18, 01, 19</u> e retirado em _____ _____


Alessandra Nunes Cardoso
Agente Administrativo
Portaria nº 5.363/2016

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se


Paulo Rogerio Bagatini Portella
Responsável Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

